



CONTRATO Nº 037/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL E A **SR. GILIARDO DE SOUSA FREIRE** NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Municipal Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 – Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra. ELAINE CRISTINA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **R.G. nº 39.634.176-7 SSP-SP** e **CPF nº 014.547.611-13**, residente e domiciliada na Rua Vicente Gustavo, 210, centro, CEP nº 64873-000 nesta cidade e **Sr. GILIARDO DE SOUSA FREIRE**, brasileiro, solteiro, portador do **CPF nº 655.857.633-34** e **RG nº 1966010 - SSP-PI**, residente e domiciliado na Rua José Messias, Centro, na cidade de Eliseu Martins - PI, denominados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO.

Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços **FARMACEUTICO** e **Coordenador do Programa QUALIFAR-SUS** do Ministério da Saúde, no Município durante o período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA-FORMA DE PAGAMENTO.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 18.720,00** (dezoito mil setecentos e vinte reais), pagos em 09 (nove) parcelas mensais de **R\$ 2.080,00** (dois mil e oitenta reais) cada, acrescido do adicional de insalubridade, de 20% pagável até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo primeiro. Serão deduzidos da quantia acima pactuada, os encargos sociais legais tais como INSS e IRRF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

DA CONTRATANTE

Fica a **CONTRATANTE** obrigado a fornecer ao **CONTRATADO** as condições mínimas necessárias para o bom desempenho de suas atividades profissionais, em instalações que possibilitem o desempenho do trabalho, além dos materiais exigidos pelo trabalho, não se disponibilizando, o **CONTRATADO**, por quaisquer prejuízos em face de desídia do **CONTRATANTE**.

DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** obriga-se a cumprir com presteza, interesses e zelo durante 20 (vinte) horas semanais.

Obriga-se a **CONTRATADA** a:



- a)- A CONTRATANTE por força deste contrato obriga-se a prestar seus serviços profissionais com presteza, interesse e zelo.
b)- Obriga se a coordenar, orientar, acompanhar , e fiscalizar a distribuição de medicamentos da Farmácia Básica, no Âmbito Municipal.
c)- E de competência da CONTRATADA, alimentar o sistema enviando relatório mensal para prestação de contas do referido Programa .

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS.

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta da dotação de recursos do FUS/ FPM.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, tendo início em 01 de abril de 2026 e vencimento em 31 dezembro de 2026, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.


Fica eleito o Fórum da Comarca de Manoel Emidio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, isto após esgotados todas as vias amigáveis.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Sebastião Leal-PI, 01 de abril de 2026.





ELAINE CRISTINA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante



GILIARDO DE SOUSA FREIRE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º 

2º 



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 037/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL-PI

CNPJ: 02.930.318/0001-05

CONTRATADO: GILIARDO DE SOUSA FREIRE

CNPJ/CPF: 655.857.633-34

OBJETO: prestação de serviços profissional, como **FARMACÊUTICO** e Coordenador do Programa QUALIFAR-SUS do Ministério da Saúde, no município.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.54 § 1º, Lei 8.666/93 de 21/06/93.

VALOR CONTRATADO: **R\$ 18.720,00** (dezoito mil setecentos e vinte reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em 09 (nove) parcelas mensais de **R\$ 2.080,00** (dois mil e oitenta reais) cada.

FONTE DE RECURSO: FUS/FPM.

VIGENCIA DO CONTRATO: 09 meses.

Sebastião Leal-PI, 01 de abril de 2026.

ELAINE CRISTINA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde